

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E
PAULO ALEXANDRE D' ALVA BAPTISTA PARA ESTABELECIMENTO DE
RESIDÊNCIA ARTÍSTICA NO MUSEU MUNICIPAL DE ESPINHO**

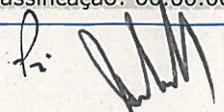
OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por primeiro outorgante, neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

Segundo: PAULO ALEXANDRE D' ALVA BAPTISTA, portador do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 11733417 0 ZX8, da República Portuguesa, válido até 03 de novembro de 2027, Contribuinte Fiscal número 222403950, com residência na Rua Nova, N.º 356, freguesia de Avanca (3860-132 Avanca), concelho de Estarreja, adiante designado por segundo outorgante e, também, por Cineasta/Realizador.

CONSIDERANDOS

i. O realizador Paulo Alexandre d' Alva Baptista é licenciado em Artes Plásticas, pela Escola Superior Artística do Porto, e é mestre em Ensino das Artes Visuais pela Universidade de Aveiro com a dissertação "A Prática do Ensino através do Cinema de Animação". É docente do Curso Profissional de Técnico de Audiovisuais no Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira e docente convidado no mestrado de Ilustração e Animação no IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. É sócio da Casa de Animação - Associação Cultural e membro fundador da Associação de Realizadores de Cinema de Animação - TRUCA. Desenvolve projetos na área do ensino/investigação tendo como abordagem o uso da imagem animada, colaborando diretamente com o CINANIMA - Festival Internacional de Cinema de Animação de Espinho e com o FEST - Festival Novos Realizadores, Novo Cinema. Como autor tem recebido vários prémios nacionais e internacionais, com destaque para o prémio de melhor filme para jovens cineastas e prémio do público na Áustria em 1999. Em 2000 obteve o prémio de melhor filme de animação e prémio do público no festival Caminhos do Cinema Português em Coimbra. No CINANIMA obteve duas menções honrosas e foi nomeado por duas vezes para os prémios Sophia. Dinamiza diversas oficinas e *workshops* em diferentes instituições como escolas, museus e bibliotecas. Por outro lado, desde jovem que o segundo outorgante tem fortes ligações pessoais e profissionais à cidade de Espinho, realizando e mantendo há já longos anos uma vasta atividade educativa e artística na cidade, designadamente em estreita colaboração com o CINANIMA.



ii. O Museu Municipal de Espinho, instalado no edifício do Fórum de Arte e Cultura de Espinho (sito no quadrante da Rua 41 com a Avenida São João de Deus, em Espinho), propriedade do município e sob gestão da Câmara Municipal de Espinho, é um equipamento municipal vocacionado para atividades de promoção cultural, fazendo parte dos seus objetos e missão *"Facultar o acesso regular ao público e fomentar a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento local integrado e sustentado"* (cf. alínea c) do artigo 5.º do *"Regulamento do Museu Municipal de Espinho"* (Regulamento n.º 484/2014, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 208 de 28 de outubro de 2014).

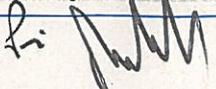
iii. De entre as atividades previstas e programadas pelo Museu Municipal de Espinho, encontra-se um programa de residências artísticas que tem por finalidade apoiar criadores nas áreas das artes plásticas (desenho, pintura, escultura, fotografia, cerâmica, arte pública, vídeo e multimédia), do cinema em particular do cinema de animação e suporta estadias de trabalho e mobilidade de artistas, curadores, professores e teóricos das artes plásticas, bem como arquitetos, designers, fotógrafos e cineastas nacionais e internacionais. Pretendendo-se, assim, promover a cooperação nacional e internacional entre profissionais da cultura, bem como atrair para o espaço do Museu Municipal e do Fórum de Arte e Cultura propostas que evidenciem abordagens contemporâneas, que estabeleçam conexões com a cidade, promovendo o intercâmbio e cruzamento de experiências de criadores de diversas origens, e de novos conceitos e projetos que garantam as qualidades culturais da cidade de Espinho, rentabilizando e dinamizando estes equipamentos municipais.

iv. O segundo outorgante pretende estabelecer uma residência artística a partir de junho de 2019, na área do cinema, no Museu Municipal de Espinho e no edifício do Fórum de Arte e Cultura de Espinho (FACE), com ocupação de uma loja para espaço de trabalho, e o correlativo da realização pelo cineasta de oficinas de cinema para diversos públicos e promoção de sessões de cinema a integrar na programação do Museu Municipal de Espinho.

v. O edifício do FACE dispõe de espaços aptos a esta utilização, que se encontram atualmente livres e desocupados.

vi. De acordo com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do *"Regulamento do Museu Municipal de Espinho"*, constitui um dos objetivos do Museu *"Participar em acordos e protocolos de cooperação com outras instituições e entidades, públicas ou privadas, que prossigam fins similares."*

vii. Para a CME, e em particular para os seus serviços de cultura e museologia, a residência artística de Paulo Alexandre d'Alva Baptista no Museu Municipal de Espinho vem ao encontro do programa de valorização e dinamização dos espaços e valências deste equipamento municipal e do FACE, estimulando o desenvolvimento e enriquecimento de projetos artísticos individuais e coletivos,



potenciando o envolvimento da comunidade, da cultura e da cidade. Por outro lado, o excelente curriculum do artista e das suas potencialidades como criador e a sua capacidade de trabalho desenvolvida a nível local na área do cinema, apresentam-se como garantes de sucesso deste projeto e constituem uma mais-valia para o enriquecimento do espaço enquanto elemento potenciador de cultura, neste caso do cinema e em particular do cinema de animação, área da cultura em que a Câmara Municipal é coorganizadora de dois festivais anuais.

viii. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, os municípios possuem atribuições no domínio da cultura, sendo as câmaras municipais competentes para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma. Materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.

ix. A presente iniciativa assume interesse cultural para o município, conforme atrás melhor se explicou.

x. As partes outorgantes pretendem celebrar entre si um protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pela primeira ao segundo outorgante para estabelecimento de uma residência artística no Museu Municipal de Espinho e no Fórum de Arte e Cultura de Espinho (FACE), bem como estabelecer as contrapartidas devidas pelo segundo outorgante face à primeira como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto e finalidade

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação entre o Município de Espinho e o cineasta, Paulo Alexandre d'Alva Baptista, para estabelecimento de uma residência artística a iniciar em Junho de 2019, na área do cinema, no Museu Municipal de Espinho, através da disponibilização, a título precário, ao segundo outorgante do uso das instalações de um espaço no edifício do Fórum de Arte e Cultura de Espinho (FACE), identificando os apoios a prestar pela autarquia e fixando as contrapartidas a prestar pelo segundo outorgante, bem como os termos de execução dos apoios, objeto do mesmo.

**2.ª – Apoio a prestar pelo primeiro outorgante**

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente protocolo de colaboração, e no âmbito da residência artística que por via do mesmo é estabelecida, o primeiro outorgante compromete-se a:

- a) Disponibilizar ao segundo outorgante, a título precário e gratuito, o uso, com caráter individual e nominativo, do seguinte espaço no edifício do Fórum de Arte e Cultura de Espinho:
 - Loja n.º 175 (virada a poente, com entrada exterior e interior), situada no piso 0, como estúdio e espaço de trabalho;
- b) Assegurar as despesas com os consumos de energia elétrica e água, resultantes do uso pelo segundo outorgante dos espaços a disponibilizar no âmbito do presente protocolo.

2 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o primeiro outorgante, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo, nomeadamente na alínea b) do n.º 1 da presente cláusula.

3.ª – Contrapartidas a prestar pelo segundo outorgante e outras obrigações conexas

1 - No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante, como contrapartida do apoio que lhe é prestado pelo primeiro outorgante:

- a) Utilizar as instalações objeto do presente protocolo exclusivamente para os efeitos e fins nele consagrados, nomeadamente em conformidade com o fixado na alínea a) do n.º 1 da cláusula 2.ª do protocolo;
- b) Organizar e implementar, durante a vigência do presente protocolo, iniciativas destinadas a alunos das turmas de artes e audiovisuais do ensino secundário de cada um dos agrupamentos de escolas do concelho de Espinho (Agrupamentos de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida e Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira), nos seguintes termos:
 - i. Visitas de estudo ao estúdio, orientadas pelo cineasta e acompanhadas de apresentação teórico-prática sobre os trabalhos em curso, com o limite mínimo de pelo menos doze destas iniciativas em cada ano letivo e por agrupamento de escolas;
 - ii. Oficinas de construção de brinquedos óticos e princípios da imagem animada, realizados pelo cineasta, e complementadas por sessões de cinema comentadas pelo autor/realizador e enquadradas na área objeto da residência artística, com o limite mínimo de pelo menos seis destas iniciativas em cada ano letivo e por agrupamento de escolas;
 - iii. Demonstração de todo o processo criativo de produção de um filme de cinema de animação.
- c) Realizar, pelo menos uma vez por mês, uma iniciativa de estúdio aberto, destinada aos visitantes do Museu Municipal de Espinho e do FACE, permitindo-lhes que se possam inteirar da dinâmica artística e de todo o processo criativo de produção de um filme de cinema de animação;
- d) Levar a cabo projetos pontuais com a comunidade espinhense, em especial com crianças e jovens de estratos sociais desfavorecidos, no âmbito da sensibilização para o cinema de animação e da criação de novos públicos e hábitos culturais;

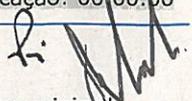
- e) Prestar apoio na produção de spots publicitários relacionados com a história do cinema em Espinho e com alguns conteúdos de promoção e divulgação das atividades do Museu Municipal e do Fórum de Arte e Cultura de Espinho FACE);
- f) Implementar, em cada ano da vigência e execução do protocolo, projetos e medidas que contribuam para o aumento do número de profissionais de cinema a visitar o Museu Municipal de Espinho e o FACE, como forma de atrair e potenciar a criação de novos projetos e dinâmicas para estes equipamentos municipais;
- g) Fazer constar dos seus materiais de divulgação, páginas institucionais, redes sociais e demais documentos referentes à sua atividade como cineasta, menção expressa ao apoio do Município de Espinho por via do presente protocolo, nos termos que a seguir se descrevem: "Apoio: Município de Espinho; Museu Municipal de Espinho" com utilização dos logótipos do Município e do Museu Municipal de Espinho.
- h) Apresentar, ao primeiro outorgante, através dos seus serviços de cultura e museologia, um relatório anual sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados e informação sobre o estado da execução e desenvolvimento da residência artística estabelecida, sendo que este relatório terá de ser entregue até ao dia 31 de Dezembro de cada ano civil.
- i) Assegurar a conservação e manutenção dos espaços cujo uso lhe é disponibilizado no âmbito do presente protocolo, comprometendo-se a garantir o seu bom estado de conservação, asseio e limpeza;
- j) Disponibilizar ao primeiro outorgante e seus serviços toda a informação que lhe for solicitada no âmbito da execução do presente protocolo;
- k) Colaborar com o primeiro outorgante em iniciativas de interesse organizadas pelo Município de Espinho, mediante acordo das partes.

2 - O segundo outorgante obriga-se ainda a, no âmbito da utilização do presente protocolo e da utilização do espaço municipal cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, adquirir os seguros adequados e necessários a acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização, nomeadamente com cobertura contra danos, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual, sem prejuízo dos demais legalmente exigíveis e dos que entenda como convenientes.

3 - O segundo outorgante encontra-se obrigado a proceder, a suas expensas e encargo, a todas as reparações de danos estruturais ou a equipamentos eventualmente causados no âmbito da execução do presente protocolo, sendo igualmente responsável por qualquer prejuízo causado ao Município derivado dessa utilização.

4.ª - Da execução do presente protocolo

1 - O segundo outorgante só poderá aceder às instalações cujo uso lhe é autorizado, a título precário, temporário e condicional, por via do presente protocolo, exclusivamente para os fins e nos termos nele expressamente consignados e durante o seguinte período: de segunda-feira a sábado, excluindo feriados e dias em que seja concedida tolerância de ponto pelo Município, no horário compreendido entre as



09h00m e as 23h55m; ou naqueles que, por razões de conveniência de serviço e/ou interesse municipal, devidamente fundamentadas, lhe venham a ser fixadas pelo primeiro outorgante.

2 - O segundo outorgante não se encontra autorizado a utilizar as redes de telefone, internet ou análogos existentes e disponíveis no Fórum de Arte de Cultura de Espinho, devendo adquirir dispositivos e/ou equipamentos móveis adequados para esse efeito, ficando essas despesas a seu encargo.

3 - A utilização pelo segundo outorgante dos espaços objeto do presente protocolo fica sempre condicionada à necessidade dos serviços do primeiro outorgante realizarem trabalhos e intervenções de manutenção nas instalações.

4 - O segundo outorgante assume total responsabilidade pela utilização que faça dos espaços em causa, no âmbito do presente Protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva nesse âmbito.

5 - O primeiro outorgante não se responsabiliza por qualquer dano, perda ou extravio de material mantido pela segunda outorgante, durante a utilização autorizada pelo presente Protocolo e no âmbito da execução do mesmo.

6 - A utilização que pelo segundo outorgante seja feita dos espaços objetos do presente Protocolo não pode colidir com o bom funcionamento do Fórum de Arte de Cultura de Espinho, nem com a atividade desenvolvida pelo Município de Espinho neste âmbito.

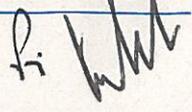
7 - O segundo outorgante fica obrigado a respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis - nomeadamente em matéria de ruído, higiene e segurança, sem prejuízo das demais -, bem como a manter uma convivência urbana e cordial com os serviços municipais e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar no âmbito da execução do presente Protocolo.

8 - O segundo outorgante não se encontra autorizado a manter, guardar e armazenar nos espaços objeto do protocolo qualquer tipo de materiais perigosos ou passíveis de constituir risco para a segurança do edifício, de pessoas e bens, encontrando-se obrigado a conservar cuidadosamente todos os materiais artísticos que ali utilize.

9 - O segundo outorgante não se encontra, por via do presente Protocolo, autorizado a realizar nos espaços em causa qualquer tipo de atividade ou iniciativa que extravasem o âmbito do mesmo, carecendo para tal de autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Espinho, com possibilidade de delegação num dos vereadores, mediante requerimento por escrito da segunda outorgante formalizando o pedido e apresentando a proposta, devidamente fundamentada, com a atividade pretendida.

10 - O segundo outorgante não se encontra autorizado a utilizar, como seu domicílio profissional, a morada dos edifícios ou equipamentos propriedade do município onde esteja instalada a loja, objeto do presente Protocolo, nem a fazer constar qualquer menção no respetivo título constitutivo ou em qualquer suporte informativo, com a cominação de se o fizer o primeiro outorgante o poder resolver, com efeitos imediatos.

11 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de acompanhar e avaliar a execução do presente Protocolo, bem como do desenvolvimento e concretização da residência artística estabelecida através do mesmo.

**5.ª – Obras**

O segundo outorgante não pode realizar quaisquer obras ou alterações nos espaços e instalações cuja utilização lhe é autorizada por via do presente Protocolo, salvo quando expressamente autorizada por escrito pelo primeiro outorgante em casos devidamente fundamentados.

6.ª – Colaboração entre as partes

No âmbito da execução do presente Protocolo, o segundo outorgante compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do mesmo.

7.ª – Vigência

1 - O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga pelas partes e vigora até ao final do presente mandato autárquico.

2 - Este Protocolo, findo o período indicado no número anterior desta cláusula, pode renovar-se automaticamente, mediante acordo expresso das partes por escrito.

8.ª – Resolução

1 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultante, ou o desvio dos objetivos nele fixado por parte do segundo outorgante, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução deste protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

9.ª – Rescisão

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão ao segundo outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

10.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução deste Protocolo.

11.ª – Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo de Colaboração que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 03 de junho de 2019 (deliberação n.º 116/2019) é composto por 8 (oito) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

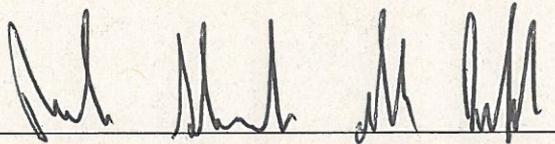
Espinho e Paços do Município, 06 de junho de 2019

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Joaquim José Rinto Moreira

O Cineasta/Realizador,



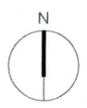
Paulo Alexandre d'Alva Baptista

ANEXOS:

- Plantas do FACE-FÓRUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO (planta de localização do edifício e planta do espaço, objeto do presente Protocolo);
- Certidão da deliberação da Câmara Municipal de Espinho n.º 116/2019

[NIPG 8394/19]

R. *[Handwritten Signature]*



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL

FACE - FORUM DE ARTE E CULTURA DE ESPINHO - ESPINHO
Rua 2 nº 1483 - Espinho

Divisão de Obras Municipais

Planta

CHEFE DE DIVISÃO: *[Handwritten Signature]*

revisão: **01**

TOPÓGRAFO:

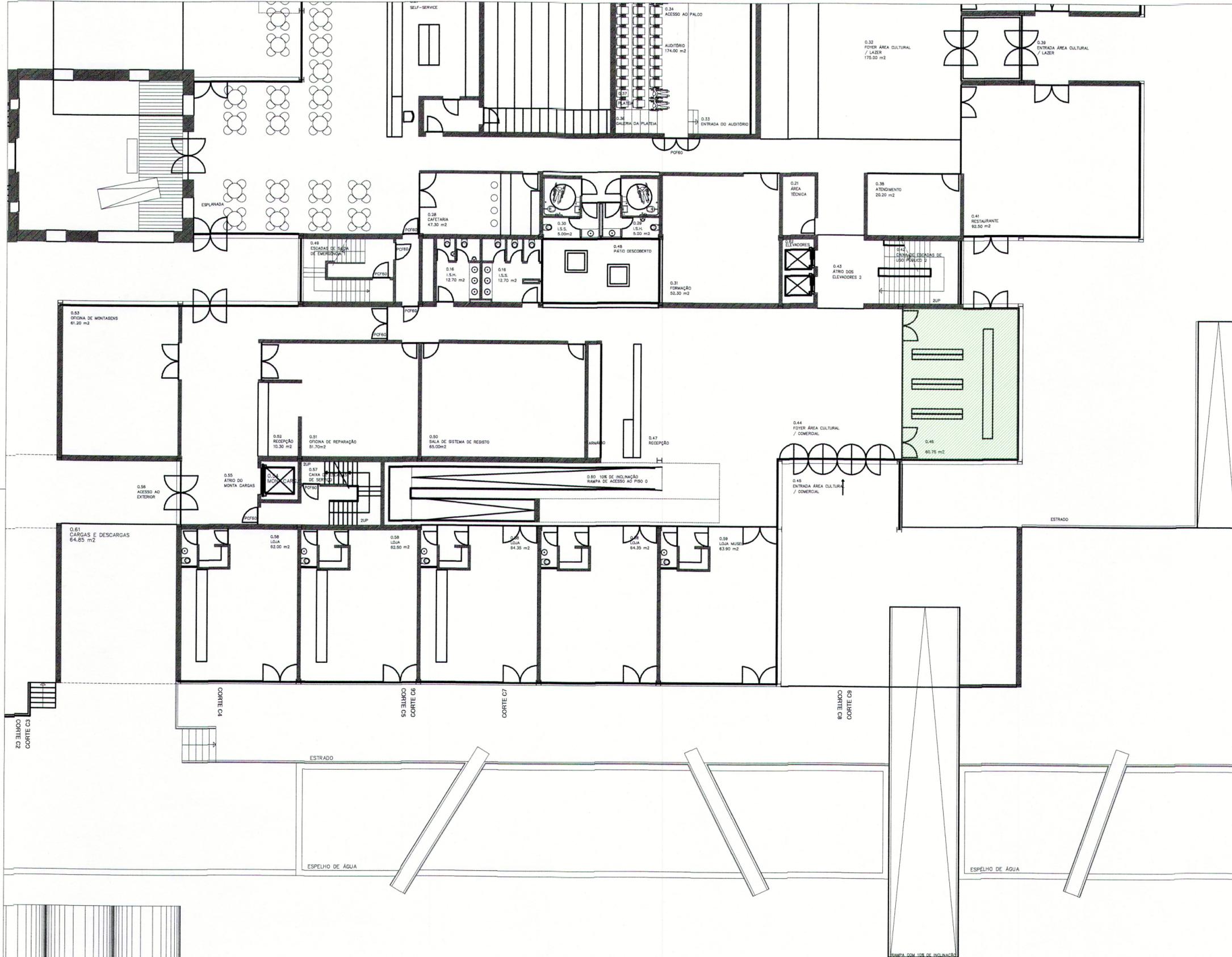
Planta de Localização

data : 03/2019 desenho nº

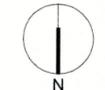
COLABORADORES: *[Handwritten Signature]*

proc.: escala : 1/1000

R. *[Handwritten Signature]*



 - ÁREA A OCUPAR POR " PAULO D'ALVA (Residência artística - Cinema)



FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho - ESPINHO

Divisão de Obras Municipais

ARQUITETURA - Planta

CHEFE DE DIVISÃO : *[Handwritten Signature]*

Planta do Piso 0

revisão: **01**

AUTOR DO PROJETO : *[Handwritten Signature]*

data : 04 / 2019 desenho nº

COLABORADORES : *[Handwritten Signature]*

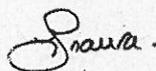
proc. : escala : 1/200

Reunião Ordinária de Câmara de 3/06/2019

Deliberação Nº 116/2019: Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e o cineasta Paulo Alexandre d'Alva Baptista para estabelecimento de Residência Artística no Museu Municipal de Espinho.

Presente a informação n.º 1084/2019 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar protocolo de colaboração com o cineasta/realizador Paulo Alexandre d'Alva Baptista, ao abrigo da competência prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves